



## PARECER PARA JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

### 1. Identificação

**MATÉRIA:** Multa Administrativa  
**PROCESSO:** 02000000365/10  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº:** 034815/2010  
**AUTUADO:** ADERALDO GOMES PEREIRA  
**CNPJ / CPF:** 373.630.936-87  
**LOCAL DA INFRAÇÃO:** Santana de Pirapama - MG  
**RELATOR:** Hélia M<sup>a</sup> P. Roquette (analista ambiental)

### 2. Relatório Sucinto

O Sr. Aderlando Gomes Pereira fora autuado por meio da lavratura do Auto de Infração nº 034815/2010 por:

*“destocar uma área de 01 (um) hectare na margem esquerda, 01 (um) hectare na margem direita do córrego tamboril, local este em área de preservação permanente e 05 hectares de campo/cerrado em área comum na fazenda Guaribas, sem autorização do órgão ambiental competente.”*

O autuado no dia 26 de julho de 2011 ao apresentar pedido de reconsideração, alegou que o auto foi lavrado de maneira errada e que houve cerceamento de defesa. E requisitou que fosse enviado um técnico do IEF ao local para que seja feita outra vistoria, uma vez que a mesma foi feita por policias militares e o autuado alega que estes não são tão bem preparados quanto os técnicos do IEF.

Diante do exposto, pede deferimento.

### 3. Fundamentação



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Estadual de Florestas

O presente procedimento encontra-se intempestivo.

O Autuado foi notificado sobre a publicação da decisão dada pela Comissão de Análise de Recursos Administrativos – CORAD no dia 06 de junho de 2011. Portanto, o recurso apresentado no dia 26 de julho de 2011 é intempestivo, pelo que não merece ser conhecido. O artigo 35 do decreto 44.844/2008 diz:

‘A defesa não será conhecida quando intempestiva, caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade’.

#### 4. Dispositivo

**EX POSITIS**, por ser intempestivo, opino pelo INDEFERIMENTO do pedido, com a manutenção da infração constante do Auto de Infração nº 034815/2010, mantendo os valores, perfazendo o total de 3.986,27 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

#### 5 . Data / Responsável

<b>Data:</b> 01/02/2013	
<b>Relator:</b> Hélia M <sup>a</sup> P. Roquette Analista Ambiental	<b>Assinatura / Carimbo</b>
<b>Analista Ambiental/Jurídico:</b> Rosângela de Almeida Ribeiro Silva Oliveira Analista Ambiental - IEF MASP: 1020926-0 – OAB/MG 68.123	<b>Assinatura / Carimbo</b>